



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ACQUION FOODTECH S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2301171056

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

POCOS DE CALDAS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 DEZEMBRO 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300160696 em 27/12/2023 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 237182424 - 21/12/2023. Autenticação: 78EDABD251E11ED38FA7D8CE7BAD07196F7488. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/718.242-4	MGP2301171056	20/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
127.821.397-03	ANDRE ALBINO DE ALBUQUERQUE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300160696 em 27/12/2023 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 237182424 - 21/12/2023. Autenticação: 78EDABD251E11ED38FA7D8CE7BAD07196F7488. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ACQUION FOODTECH LTDA.
CNPJ 45.674.938/0001-25
NIRE 31213200282

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

ACQUION LEEV CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, Condomínio Edifício P, Itaim Bibi, CEP.: 45381-32, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.765.916/0001-73, neste ato representado por sua administradora e gestora **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar, CEP n.º 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.806.535/0001-54, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administradora de recursos de terceiros, neste ato representada pelos seus dois diretores, Sr. **MAURO MAZZARO**, brasileiro, divorciado, economista, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade e Estado de São Paulo, portador da C.I. R.G. n.º 9.779.025-4-SSP-SP e do CPF n.º 941.625.148-87 e **ROMEU ROMERO JÚNIOR**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade e Estado de São Paulo, portador da C.I.R.G. n.º 16.734.015-SSP-SP e do CPF no 076.791.918-16.

Sócia representando a totalidade do capital social da **ACQUION FOODTECH LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Rua Um, n. 799, bairro Distrito Industrial, em Poços de Caldas/Minas Gerais, CEP. 37718-261, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.674.938/0001-25, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o n.º 31213200282 (“Sociedade”), resolve alterar seu Contrato Social atualmente em vigor pela quinta vez, bem como realizar a transformação de seu tipo jurídico em sociedade por ações de capital fechado, de acordo com os seguintes termos condições, sendo dispensada a realização de reunião de sócios, conforme disposto no artigo 1072, §3.º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

Resolve alterar o contrato social da Sociedade, para transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. TRANSFORMAÇÃO

A sócia resolve: (i) transformar o tipo societário da Sociedade, que passará de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, passando a ser regida pela Lei n. 6.404/1976, conforme alterada de tempos em tempos, nos termos dos artigos 220 da Lei de Sociedades Anônimas e artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, alterando sua denominação social para ACQUION FOODTECH S/A, preservando o endereço de sua sede social, prazo de duração e objeto social; (ii) ajustar a conversão das quotas da Sociedade em ações ordinárias em virtude da transformação em sociedade anônima; (iii) eleger a Diretoria da Sociedade, (iv) aprovar a redação do Estatuto Social que regerá a Sociedade a partir da transformação; (ix) aprovar a forma de realização das publicações da Sociedade, conforme a Ata de Assembleia Geral abaixo transcrita.

[restante da página intencionalmente deixado em branco – continua na próxima página]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o n.º 31300160696 em 27/12/2023 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 237182424 - 21/12/2023. Autenticação: 78EDABD251E11ED38FA7D8CE7BAD07196F7488. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ACQUION FOODTECH LTDA.
CNPJ 45.674.938/0001-25
NIRE 31213200282

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Ao 20º dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três realizou-se às dez horas a Assembleia Geral Extraordinária, na sede da **ACQUION FOODTECH LTDA**, na Rua Um, n. 799, bairro Distrito Industrial, em Poços de Caldas/Minas Gerais, CEP. 37718-261 (“Sociedade”).

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do parágrafo 2º, do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02 (“Código Civil”) e do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedade Anônimas”) em razão de estarem presentes todos os sócios da Sociedade.

3. **PRESENÇA:**

ACQUION LEEV CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, Condomínio Edifício P, Itaim Bibi, CEP.: 45381-32, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.765.916/0001-73, neste ato representado por sua administradora e gestora **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP nº 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administradora de recursos de terceiros, neste ato representada pelos seus dois diretores, Sr. **MAURO MAZZARO**, brasileiro, divorciado, economista, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade e Estado de São Paulo, portador da C.I. R.G. nº 9.779.025-4-SSP-SP e do CPF nº 941.625.148-87 e **ROMEU ROMERO JÚNIOR**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade e Estado de São Paulo, portador da C.I.R.G. nº 16.734.015-SSP-SP e do CPF no 076.791.918-16.

4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Albino de Albuquerque, acima qualificado, e secretariados pelo Sr. Mauro Mazzaro, acima qualificado.

5. **ORDEM DO DIA:**

- (i) Transformação do tipo societário da Sociedade, de “Sociedade Empresária Limitada” para “Sociedade Anônima Fechada”, nos termos dos artigos 220 e seguintes da Lei de Sociedades Anônimas e artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil;
- (ii) Alteração da denominação social da Sociedade em razão da transformação de seu tipo societário;
- (iii) Conversão das quotas da Sociedade em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;
- (iv) Deliberar sobre o aumento do Capital Social, passando de R\$ 2.142.568,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais), para R\$ 2.142.569,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais);
- (v) Aprovação do Estatuto Social da Sociedade, contido no Anexo I da presente Ata, a fim de refletir as alterações supracitadas;
- (vi) Eleição da Diretoria, que será composta por uma Diretoria com 01 membro, sem designação específica, devidamente empossados e desimpedidos; e
- (vii) Aprovar a forma de realização das publicações da Sociedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300160696 em 27/12/2023 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 237182424 - 21/12/2023. Autenticação: 78EDABD251E11ED38FA7D8CE7BAD07196F7488. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

6. **DELIBERAÇÕES:** As Sócias presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia, as quais já tinha conhecimento e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas o que segue:

(i) Aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, de “Sociedade Empresária Limitada” para “Sociedade Anônima Fechada”, por se ajustar melhor aos negócios sociais que se empreenderão futuramente, independentemente de dissolução e liquidação, de acordo com o artigo 220 e seguintes da Lei de Sociedades Anônimas e no artigo 1.113 e seguintes do Código Civil, o que significa dizer que a Sociedade continua a ser a mesma pessoa jurídica para todos os fins de direito, apenas sob sua nova denominação social, com o mesmo objeto social, prazo de duração, sede social, ativos, passivos, direitos e obrigações.

(ii) Aprovar a alteração da denominação social da Sociedade de “ACQUION FOODTECH LTDA.” para “ACQUION FOODTECH S/A”, em razão da transformação do tipo societário aprovada pela presente Assembleia;

(iii) Aprovar a conversão de cada quota da Sociedade, de titularidade das Sócias em uma Ação Ordinária, nominativa e sem valor nominal, correspondendo o preço de emissão de cada quota ao preço de emissão de cada ação ordinária, qual seja de R\$1,00 (um real) cada, totalizando um capital social de R\$2.142.568,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais), dividido em 2.142.568,00 (dois milhões, cento e quarenta e duas, quinhentas e sessenta e oito) ações ordinárias e sem valor nominal.

(iii.i) A composição societária da Companhia é a seguinte:

- ACQUION LEEV CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA: 2.142.568 (dois milhões, cento e quarenta e duas, quinhentas e sessenta e oito) ações ordinárias;
- ACQUION CAPITAL GROUP LTDA: 1 (uma) ação ordinária.

(iv) Aprovar o aumento do Capital Social, mediante subscrição de 01 (uma) ação ordinária pela **ACQUION CAPITAL GROUP LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4221, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP.: 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.913.841/0001-65, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE n.º 35238426733, em sessão de 18 de janeiro de 2022, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu administrador, Sr. André Albino de Albuquerque, brasileiro, solteiro, maior, nascido na Cidade do Rio de Janeiro/RJ em 27/08/1997, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 26.781.587-6, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 127.821.397-03, residente e domiciliado no Estado e Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Lúcio Costa, 4600, bloco 7, apto. 503, Barra da Tijuca, CEP 22630-011, passando de R\$ 2.142.568,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais), para R\$ 2.142.569,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

(v) Aprovar o Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação constante do “Anexo I” deste instrumento, refletindo as deliberações acima.

(vi) Nos termos do Estatuto Social da Sociedade que integra esta alteração contratual como seu Anexo I, a Sociedade passará a ser administrada por uma Diretoria, composta por 01 membro, sem designação específica. Desta forma, a Sócia aprova a eleição da Diretoria, conforme abaixo:

Sr. **André Albino de Albuquerque**, brasileiro, solteiro, maior, nascido na Cidade do Rio de Janeiro/RJ em 27/08/1997, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 26.781.587-6, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 127.821.397-03, residente e



domiciliado no Estado e Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Lúcio Costa, 4600, bloco 7, apto. 503, Barra da Tijuca, CEP 22630-011, para ocupar o cargo de Diretor da Companhia, pelo prazo de mandato de 02 (dois) anos.

(vii) Aprovar a realização das publicações da Sociedade de forma eletrônica, nos termos do art. 294, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e caso, a receita bruta anual da Sociedade supere o montante indicado em tal dispositivo, a indicação de jornal de grande circulação localizado na sede da Companhia, para realização das publicações da Sociedade, nos termos da legislação aplicável.

7. **POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os membros da Diretoria declaram para todos os fins, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a atividade empresarial ou a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nem se encontram sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, sendo dispensadas de prestar caução.

8. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada pela Sócia, acima qualificada, que compareceram à Assembleia e assinaram o "Livro de Atas de Assembleia Geral". Mesa: Sr. André Albino de Albuquerque – Presidente; e Sr. Mauro Mazzaro – Secretário. Sócios presentes: ACQUION LEEV CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA e ACQUION CAPITAL GROUP LTDA.

O Presidente da Mesa juntamente com o Secretário, acima qualificados, declaram que a presente cópia é fiel a Ata original, que se encontra arquivada na sede da Companhia.

Poços de Caldas/MG, 20 de dezembro de 2023.

André Albino de Albuquerque
Presidente da Mesa

Mauro Mazzaro
Secretário

Sócias/Acionistas:

**ACQUION LEEV CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

Por: **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A./** Mauro Mazzaro e Romeu Romero
Júnior

ACQUION CAPITAL GROUP LTDA.

Por: André Albino de Albuquerque/Cargo: Administrador

Visto do Advogado:

Thiago Faria de Souza
OAB/MG 134.271



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300160696 em 27/12/2023 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 237182424 - 21/12/2023. Autenticação: 78EDABD251E11ED38FA7D8CE7BAD07196F7488. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/17

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA ACQUION FOODTECH S/A CNPJ/ME 45.674.938/0001-25 NIRE [●]

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º – A ACQUION FOODTECH S/A (“Companhia”) é uma sociedade por ações que será regida por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404 de 15.12.76 e suas alterações.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de industrialização própria ou realizada por terceiros, com ou sem fornecimento de material, distribuição, comércio, de produtos de colágeno, gelatina e afins, além da importação e exportação.

Artigo 3º – A Companhia tem sede e foro na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Um, n.º 799, Distrito Industrial, CEP: 37.718-261, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer outra localidade do País e do exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 2.142.569,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais), representado por 2.142.569 (dois milhões, cento e quarenta e duas mil, quinhentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo - A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro - A aquisição, por qualquer título, de ações da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes, desde que não prescritos, e na adesão a este Estatuto.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá adquirir as suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação ou cancelamento, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 6º – O Capital Social será modificado por deliberação da Assembleia Geral, que poderá, também, criar novas espécies, classes e formas de ações.

Parágrafo Primeiro - O capital social será aumentado mediante a emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, respeitado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total de ações da Companhia para a emissão de ações preferenciais, sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício deste direito.

Parágrafo Segundo - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação detida por cada qual no capital



social. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da publicação da deliberação que aprovar a emissão das novas ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir, o direito à subscrição daquelas.

Artigo 7º - A Companhia poderá emitir debêntures, bônus de subscrição e partes beneficiárias, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 8º - As ações da Companhia terão sua circulação limitada. Desta forma, cada um dos acionistas individualmente se obriga a não vender, ou por qualquer forma alienar, ceder ou transferir, no todo ou em parte as ações que possua e/ou venha a possuir em decorrência de futuros aumentos de capital da Companhia, sem antes oferecê-las aos outros acionistas, que terão o direito de preferência para adquiri-las, em igualdade de condições, na proporção das respectivas participações detidas no capital social da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Para os fins do art. 8.º acima, o acionista que desejar vender ou por qualquer forma ceder, transferir ou alienar a totalidade ou parte das ações detidas no capital social da Companhia deverá dar conhecimento aos demais acionistas por escrito, que terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para comunicar aos demais sua decisão de exercer ou não o seu direito de preferência para aquisição proporcional das ações ofertadas, por seu valor contábil. Escoado o prazo acima fixado sem que haja qualquer manifestação dos acionistas que recebam a proposta entender-se-á que não a aceitaram.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do Parágrafo Primeiro acima, se algum ou alguns dos acionistas aceitar adquirir a parte que lhe couber na oferta, as partes correspondentes aos que se omitirem lhes serão oferecidas, proporcionalmente, observando-se o mesmo processo em metade do prazo referido no Parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Observado o disposto nos Parágrafos anteriores, caso o direito de preferência não tenha sido plenamente exercido pelos acionistas, a Companhia poderá exercer o direito de preferência previsto nesta Cláusula, adquirindo as ações que sobrarem a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, desde que o valor não ultrapasse o saldo de lucros e reservas, com exclusão da reserva legal, e sem que haja redução do capital social, devendo se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término do prazo estabelecido no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto - Finalmente, observado o disposto nos Parágrafos anteriores, não sendo exercido o direito de preferência pelos acionistas ou a compra das ações pela Companhia, o acionista ofertante estará livre para realizar a venda, cessão, transferência ou a alienação a terceiros das ações e/ou direitos não adquiridos pelos demais, nas mesmas condições a eles oferecidas, desde que o terceiro interessado em sua aquisição seja aprovado por, pelo menos, a maioria simples dos votos dos acionistas remanescentes, devendo a operação se efetivar dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da recusa ou da expiração dos prazos fixados nos Parágrafos Primeiro a Terceiro acima, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o acionista que pretender ceder suas ações e/ou direitos a elas inerentes, executar novamente todo o procedimento definido nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto - Será nula e de nenhum valor a alienação de ações e/ou direitos processada sem observância do disposto nos Parágrafos anteriores, que, por isso mesmo, não poderá ser lançada no livro de transferência de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Sexto – A transferência de Ações deverá ser comunicada para ciência expressa da Companhia no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da transação, momento em que se realizará a averbação no livro próprio destinado ao Registro das Ações Nominativas.



Artigo 9.º - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 – A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei aplicável e de acordo com este Estatuto.

Artigo 11 – A Diretoria será composta por 01 (um) membro, acionista ou não, residente no país, eleito e destituível pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, sendo designado “Diretor”.

Artigo 12 – A investidura do Diretor far-se-á pela assinatura, pelo mesmo, do competente Termo de Posse no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria. Findo o prazo de mandato, o Diretor permanecerá no exercício de seu cargo até a investidura do novo Diretor eleito.

Parágrafo Primeiro. O Diretor ficará dispensado de prestar caução.

Parágrafo Segundo. O Diretor está obrigado, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a ele atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenha acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Artigo 13 – O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição do titular, a qualquer tempo ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se, ainda o disposto na parte final do Artigo 12 acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

Parágrafo Único. Ocorrendo vaga por morte, impedimento definitivo, renúncia, incapacidade ou destituição, a Assembleia Geral elegerá um novo Diretor para exercer as funções do Diretor falecido, impedido, renunciante, incapacitado ou destituído, durante o tempo restante do mandato do Diretor substituído.

Artigo 14 – Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Companhia, resolvendo os assuntos atinentes ao seu objeto social e cumprindo as determinações que lhe forem propostas pela Assembleia Geral, além da representação da Companhia, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único. A Diretoria fica autorizada, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, a aprovar o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, respeitadas as limitações e disposições estatutárias e legais.

Artigo 15 – Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a mesma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados:

- (i) Pelo Diretor; ou
- (ii) por um procurador, nomeado na forma do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único. Todas as procurações: (i) serão outorgadas exclusivamente pelo Diretor; (ii) deverão especificar expressamente os poderes conferidos; e (iii) deverão conter prazo de validade não superior a 2 (dois) anos, com exceção das procurações "ad judícia", que poderão ser por prazo indeterminado.



Artigo 16 – O Diretor receberá remuneração a ser fixada em Assembleia Geral e de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Artigo 17 - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e a terceiros, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolvam em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral, excetuando-se desta proibição os negócios realizados com as empresas pertencentes ao mesmo grupo desta Companhia, controladas, subsidiárias, coligadas ou associadas.

CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 18 – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, acionista, administrador da Companhia ou advogado, devidamente credenciado por instrumento de procuração.

Artigo 19 – As Assembleias deverão ser convocadas pelo Diretor da Companhia, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 20 – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor da Companhia ou, em sua ausência, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário.

Artigo 22 – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 23 – Serão lavradas atas, em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 24 – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da lei, e será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

Parágrafo Segundo. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor.



CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 25 - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Parágrafo Único. As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo.

Artigo 26 - Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos, aplicados consistentemente.

Parágrafo Único. Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos e arquivados nos escritórios centrais de sua sede ou filial.

Artigo 27 - Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior:

(a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e

(b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o caput e da destinação referida no item (a) deste §1º, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Artigo 28 - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 29 – A Diretoria poderá determinar o levantamento de balancetes em períodos menores, incluindo, sem limitação, balancetes semestrais, trimestrais ou mensais, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com bases nos lucros apurados ou, ainda, aprovar a distribuição de dividendos intermediários, sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei e, em todos os casos, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.



Parágrafo Terceiro. Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

CAPÍTULO VII ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 30 – Nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, a Companhia e os membros da Diretoria deverão observar e cumprir as disposições constantes de qualquer Acordo de Acionistas válido, eficaz e arquivado na sede da Companhia, devendo zelar pela sua observância.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 31 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 – Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral, competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos, observada a legislação sobre as sociedades por ações.

Artigo 33 – O consentimento dos acionistas majoritários (80% das ações ordinárias e preferenciais) é necessário para permitir a transformação da Companhia em qualquer outro tipo de sociedade previsto na legislação (art. 221), sendo permitida a retirada do sócio dissidente da Companhia.

Artigo 34 – Para as questões litigiosas advindas deste Estatuto fica desde já eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poços de Caldas/MG, 20 de dezembro de 2023.

Sócias/Acionistas:

**ACQUION LEEV CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

Por: **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A./** Mauro Mazzaro e Romeu Romero Júnior

ACQUION CAPITAL GROUP LTDA.

Por: André Albino de Albuquerque/Cargo: Administrador

Visto do Advogado:

Thiago Faria de Souza

OAB/MG 134.271



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300160696 em 27/12/2023 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 237182424 - 21/12/2023. Autenticação: 78EDABD251E11ED38FA7D8CE7BAD07196F7488. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/17

ANEXO II

À Ata de Assembleia Geral de Constituição da ACQUION FOODTECH S/A, realizada em 20 de dezembro de 2023.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome do Acionista e Qualificação	Ações Subscritas	Valor Subscrito	Valor Integralizado e Forma de Integralização
ACQUION CAPITAL GROUP LTDA. , sociedade limitada unipessoal, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4221, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP.: 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.913.841/0001-65, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE n.º 35238426733, em sessão de 18 de janeiro de 2022, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu administrador, Sr. André Albino de Albuquerque, brasileiro, solteiro, maior, nascido na Cidade do Rio de Janeiro/RJ em 27/08/1997, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 26.781.587-6, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 127.821.397-03, residente e domiciliado no Estado e Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Lúcio Costa, 4600, bloco 7, apto. 503, Barra da Tijuca, CEP 22630-011	1 Ações Ordinárias	R\$ 1,00	R\$ 1,00 totalmente subscrito e integralizado, por meio de moeda corrente nacional.
Assinatura:			



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300160696 em 27/12/2023 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 237182424 - 21/12/2023. Autenticação: 78EDABD251E11ED38FA7D8CE7BAD07196F7488. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO III

À Ata de Assembleia Geral de Constituição da ACQUION FOODTECH S/A realizada em 20 de dezembro de 2023.

TERMO DE POSSE DO MEMBRO DA DIRETORIA

Em 20 de dezembro de 2023, na sede social da Companhia, na Rua Um, n. 799, bairro Distrito Industrial, em Poços de Caldas/Minas Gerais, CEP. 37718-261, compareceram os acionistas, bem como o Diretor eleito, para firmar termo de posse no cargo de membro na Diretoria da Companhia, para cumprir o mandato correspondente aos próximos 2 anos:

Para ocupar o cargo de Diretor: **André Albino de Albuquerque**, brasileiro, solteiro, maior, nascido na Cidade do Rio de Janeiro/RJ em 27/08/1997, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 26.781.587-6, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 127.821.397-03, residente e domiciliado no Estado e Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Lúcio Costa, 4600, bloco 7, apto. 503, Barra da Tijuca, CEP 22630-011.

Fixação da verba destinada à Administração da Companhia: a remuneração para o corrente exercício do cargo de Diretor, será definida em Assembleia.

Declaração de Desimpedimento: O membro da Diretoria eleito aceitou o cargo e declarou que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994, com redação dada pela Lei n. 10.194, de 14.02.01, ciente que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

E, estando de acordo com os cargos e atribuições que ocupa, assina o presente Termo de Posse de Diretoria.

Poços de Caldas/MG, 20 de dezembro de 2023.

ANDRÉ ALBINO DE ALBUQUERQUE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300160696 em 27/12/2023 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 237182424 - 21/12/2023. Autenticação: 78EDABD251E11ED38FA7D8CE7BAD07196F7488. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

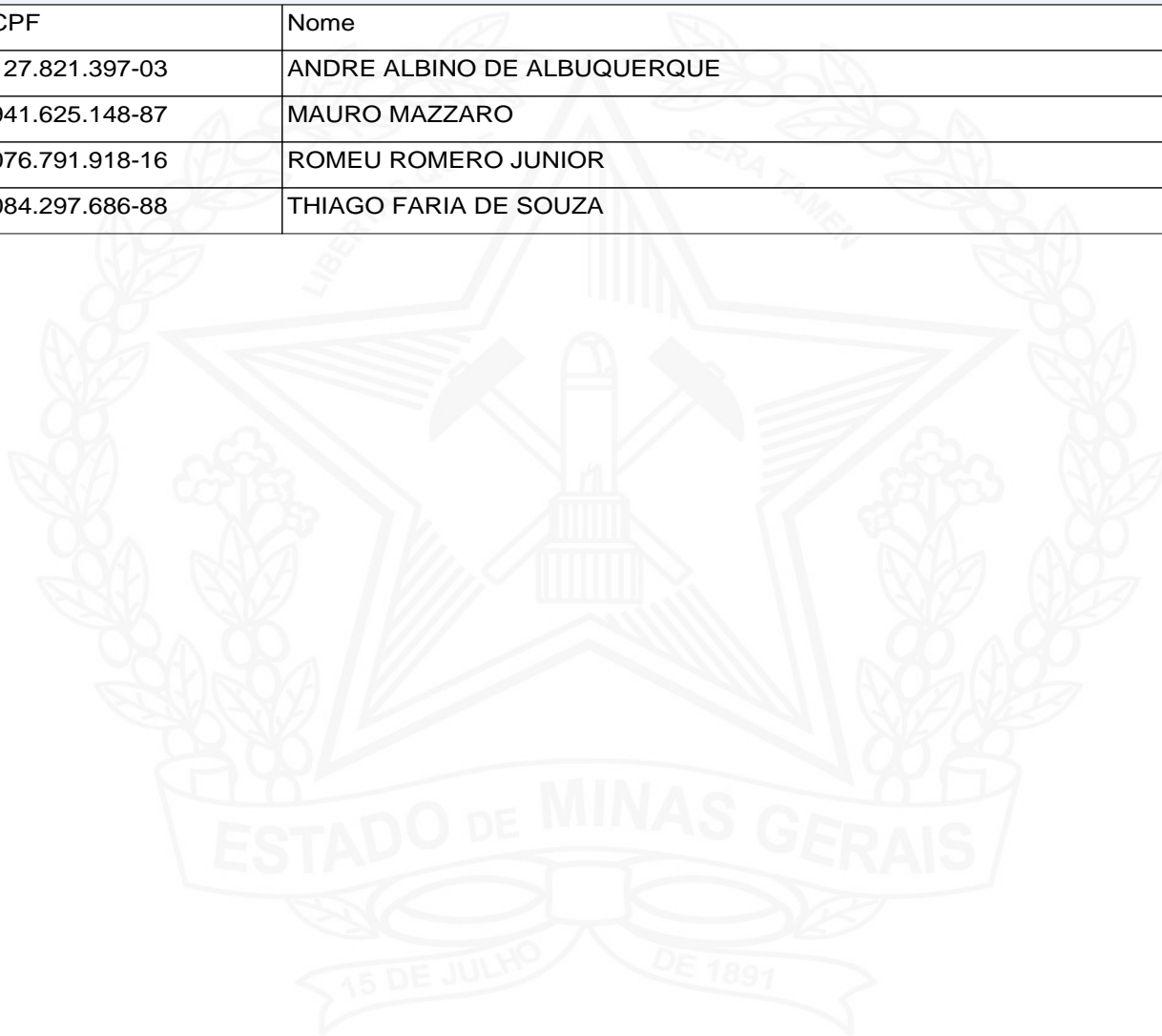
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/718.242-4	MGP2301171056	20/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
127.821.397-03	ANDRE ALBINO DE ALBUQUERQUE
941.625.148-87	MAURO MAZZARO
076.791.918-16	ROMEU ROMERO JUNIOR
084.297.686-88	THIAGO FARIA DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300160696 em 27/12/2023 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 237182424 - 21/12/2023. Autenticação: 78EDABD251E11ED38FA7D8CE7BAD07196F7488. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/17



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACQUION FOODTECH S/A, de NIRE 3130016069-6 e protocolado sob o número 23/718.242-4 em 21/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300160696, em 27/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
127.821.397-03	ANDRE ALBINO DE ALBUQUERQUE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
941.625.148-87	MAURO MAZZARO
076.791.918-16	ROMEU ROMERO JUNIOR
127.821.397-03	ANDRE ALBINO DE ALBUQUERQUE
084.297.686-88	THIAGO FARIA DE SOUZA

Belo Horizonte, quarta-feira, 27 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Cleider Gomes Figueira em 27/12/2023, às 13:06 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Rosendo Magela Reis em 27/12/2023, às 13:06 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por José Eduardo Freitas Mendes em 27/12/2023, às 13:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/718.242-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300160696 em 27/12/2023 da Empresa ACQUION FOODTECH S/A, Nire 31300160696 e protocolo 237182424 - 21/12/2023. Autenticação: 78EDABD251E11ED38FA7D8CE7BAD07196F7488. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002016118 e o código de segurança w7mp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL